PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

DECRETO Nº 12.966 DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar."

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 2.827/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar até o limite de R$ 3.062.618,23 (três milhões, sessenta e dois mil, seiscentos e dezoito reais e vinte e três centavos), nos termos do disposto nos incisos II, III e V, do art. 6º, da Lei 6.650, de 07 de Dezembro de 2016, nas dotações abaixo codificadas:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
1173	01.16.02.15.4510024.1058.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	193.768,23
1172	01.16.02.15.4510024.1058.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	245.850,00
607	01.16.02.15.4510025.1014.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.525.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
1145	01.07.01.13.3920049.2001.3.1.90.94	INDENIZAÇÃO E RESTITUICOES TRABALHISTA	8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
1164	01.13.01.22.6610074.2001.3.1.90.94	INDENIZAÇÃO E RESTITUICOES TRABALHISTA	15.000,00
OBRAS - FUNTRAN - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO			
1154	01.16.04.15.4520028.2001.3.1.90.94	INDENIZAÇÃO E RESTITUICOES TRABALHISTA	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
1162	01.21.01.04.1310073.2001.3.1.90.94	INDENIZAÇÃO E RESTITUICOES TRABALHISTA	70.000,00

Total.....R$3.062.618,23

Parágrafo único- O valor dos créditos a que se refere este artigo, serão cobertos com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação por Fonte de Recurso no valor de R$ 248.850,00 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais) e do Superávit Financeiro 2016 – Tesouro, no valor de R$ 2.816.768,23 (dois milhões, oitocentos e dezesseis mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 27 de janeiro de 2017.

NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

Publicado na Assessoria Técnica Legislativa, em 27 de janeiro de 2017.